

Município de São Paulo

Para fins de averiguação e providências em sentido favorável, em 1º de Janeiro de 1968

Alencar, Prefeito Municipal
Cristóvão, Secretário Municipal
Deputado

Dei nº 16/68 -

Município de São Paulo, Estado de Paraná, Decreto e em Anexo Municipal, por -

como a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer

seu orçamento com a seguinte devida justificar, por

em atendimento do Plano Diretor da área urbana

fil e indigentes, sendo atribuído aquela percentagem

o funcionamento do Hospital e os medicamentos

for necessários e a Prefeitura de São Paulo, em virtude

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado

aquele a fazer no âmbito de suas atribuições, no sentido

em favor de Deputado, a partir do dia 1º de Janeiro

de 1968, com o valor de R\$ 120,00

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado

de a obter para o presente exercício o crédito espe-

cial de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil

e quatrocentos) para ocorrer as despesas oriundas da

presente Lei, devendo para sua elaboração e para do an-

presente orçamento do exercício de 1967.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de

seu publicação, revogadas as disposições em contrário.